



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS nº 006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS – CASEGO em liquidação COMO CONTRATANTE E A EMPRESA TEC PRINT SISTEMAS DE IMPRESSÃO DIGITAL: 202000005007152.

**COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS – CASEGO em liquidação**, empresa de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 01.556.240/0001-30, estabelecida em Goiânia-GO, na Rua 05, nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO e neste ato representada por seu liquidante **EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA**, brasileiro, casado, Administrador, Gestor de Finanças e Controle, CNH 01631500494 DETRAN/GO, e no CPF N° 122.500.661-91, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 14.01.2019, publicado no suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.971, página 4 de 14.01.2019, com alterações posteriores ocorridas pelo Decreto n.º 9.455, de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado sob o n.º 23.080, de 26 de junho de 2019, com endereço para recebimento das intimações e demais notícias na Rua 5, n. 833, 8º andar, Diretoria Executiva de Liquidações de Estatais, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, do outro lado a Empresa **TEC PRINT COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.813.499/0001-44, JUCEG sob o nº 522.0168042.7, em 16/05/2000, com sede Rua 127, esquina com Rua 128, nº 142, Setor Sul, nesta capital – CEP 74093-090, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador **CLEOMAR BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 2.172.758 – SSP/GO, CPF nº 548.223.271-91, residente e domiciliado a Rua 229, Qd. 89-A, Lote22, nº 10, c/ Rua 237, Setor Leste Universitário, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado, o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 006/2020, firmado em 21/05/2020, conforme disposições da Lei 8.666/1993, suas alterações posteriores, a que se submetem as partes,



e ainda conforme o Processo nº 202000005007152, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.**

Fica alterada a Cláusula Primeira (Do Objeto), Cláusula Segunda (Do Valor e do Pagamento), e a Cláusula Terceira (Do Prazo), passando a ter as seguintes redações:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para **locação de 02 (dois) equipamentos de impressão multifuncional, com franquia mensal de 10.000 (dez mil) páginas**, bem como, o fornecimento de suprimentos (insumos necessários) como: toneres, cilindro de impressão, peças de reposição, instalação, treinamento e assistência técnica.**

(...).”

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO - Pela execução dos serviços contratados a empresa CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo direito a impressão mensal de até 10.000 (dez mil) páginas. Havendo excedente de impressão, será cobrado o valor de R\$ 0,04 (quatro centavos) por página excedente.**

(...).”

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/05/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.”**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES.**




Permanecem inalteradas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação nº 006/2020, firmado entre estas partes, em 21 de maio de 2020, não alcançadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, de tudo ciente.

Goiânia, 07 de maio de 2021.

Pela CONTRATANTE:

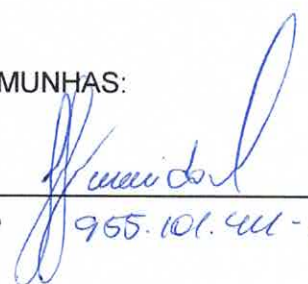
  
COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS –  
CASEGO em liquidação  
Edson Sales de Azeredo Souza  
Diretor-Executivo  
Liquidante da CASEGO em liquidação

Pela CONTRATADA:

CLEOMAR BATISTA DE  
SOUZA:54822327191  
TEC PRINT COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA - EPP  
Cleomar Batista De Souza  
Sócio Administrador

Assinado de forma digital por CLEOMAR  
BATISTA DE SOUZA:54822327191  
Dados: 2021.05.04 15:23:25 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 -   
CPF n.º 955.101.411-15

2 - Nilúcio Gomes de Moraes  
CPF n.º 998.267.981-34

  
Cláudia Soares de Faria  
Advogada  
OAB/GO 42.923



## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS – CASEGO em liquidação , inscrita no CNPJ/MF nº 01.556.240/0001-30 e **CONTRATADA:** TEC PRINT COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.813.499/0001-44; **OBJETO:** A locação de 02 (dois) equipamentos de impressão multifuncional com franquia mensal de 10.000 (dez mil) páginas, bem como o fornecimento dos suprimentos (insumos necessários): toneres, cilindro de impressão, peças de reposição, instalação, treinamento e assistência técnica. **VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PROCESSO:** 202000005007152